



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4565

Macapá, 13 de Dezembro de 1985 — 6ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA

Secretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1727 de 06 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Analista de Sistema HUMBERTO DEODATO MALCHER MONTEIRO, lotado na Secretaria de Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de MANAUS-AM, com a finalidade de representar o Centro de Processamento de Dados da SEPLAN na Reunião de Conselho de Associados da Associação Brasileira de Empresas Estaduais de Processamento de Dados-ABEP, no período de 05 a 07.12.85.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de dezembro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1728 de 06 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 1900/85-SEAD,

RESOLVE:

Designar VALDENOR GUEDES SOARES, Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, em exercício, código DAS-101.2 e JÉ CONIAS ALVES DE ARAÚJO, Chefe da Divisão de Publicação e Ar-

tes Gráficas, Código DAS-101.1, lotados na Secretaria de Administração-SEAD, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de participarem da "VII Reunião de Imprensas Oficiais", a ser realizada naquela Capital, durante o período de 04 a 08 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 06 de dezembro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1729 de 06 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001572/85-SEEC,

RESOLVE:

Incluir, no relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, os servidores referidos no anexo deste Decreto, ocupantes dos cargos e em pregos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, pertencentes ao Quadro Permanente, Tabela Permanente e Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Macapá-AP, em 06 de dezembro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

ANEXO DO DECRETO (P) Nº 1729 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985

CLASSE "A" (Professor de Ensino de 1º Grau Referência 1)

01. Marina Melo e Silva

02. Marina Vieira de Souza Dias
03. Maria Augusta dos Santos Protázio
04. Maria das Graças de Souza Vaz

CLASSE "B" (Professor de Ensino de 1º Grau-Referência 1)

01. Antonio Fernando Tavares Guedes
02. Francisco de Souza Cabral
03. José de Freitas de Souza
04. Juracy Correa Castro
05. Maria Jesuina Costa Picanço

CLASSE "C" (Professor de Ensino de 2º Grau-Referência 1)

01. Albi Alexandre Carneiro
02. Emilie Jones
03. Elizabeth Barbosa Correa
04. Marly de Fátima Busby Pinto
05. Narciso Antonio Varonil de Souza
06. Rui Campos Cardoso
07. Valzindo Cardoso de Freitas

CLASSE "C" (Professor de Ensino de 2º Grau-Referência 2)

01. Antonio Rodrigues Filho
02. Eulálio Modesto de Oliveira Filho

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1733 de 09 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 1948/85-SEAD,

RESOLVE:

Designar CÉZAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA, Diretor do Departamento de Serviços Gerais, código DAS-101.2, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para viajar de Macapá, se de de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesses da Administração amapaense nos dias 10 e 11 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 06 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1735 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0506/85-SEGUP,

RESOLVE:

Exonerar MARIA DE NAZARÉ BRABO PANTOJA MENDES, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Polícia da Capital, código DAS-101.1, do Departamento Geral de Polícia-SEGUP.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1736 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder dispensa a HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ, da função de confiança de Delegado-Chefe da 5ª Delegacia de Polícia da Capital, código DAI-201.3, da Divisão de Polícia da Capital/DCP/SEGUP.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1737 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0500/85-SEGUP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Geral de Polícia, código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1738 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.
Horário:
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cr\$ 10.500

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá.....	Cr\$ 90.000
* Outras Cidades.....	Cr\$ 225.000
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.	
Preço do Exemplar.....	Cr\$ 800
Número atrasado.....	Cr\$ 1.100

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0506/85-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder dispensa a MANOEL MAURÍCIO MACHADO, da função de confiança de Delegado-Chefe da Delegacia de Ordem Política e Social, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia Especializada-DGP/SEGUP.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1739 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0506/85-SEGUP,

RESOLVE:

Exonerar ANTONIO PEREIRA CARDOSO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Polícia do Interior, Código DAS-101.1, do Departamento Geral de Polícia/SEGUP.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1740 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0505/85-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder dispensa a ADOLFO ADELMO RAMALHO DE OLIVEIRA, da função de confiança de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, código DAI-201.3, da Penitenciária Agrícola do Amapá.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1741 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0503/85-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder dispensa a TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, na função de confiança de Delegado-Chefe da Delegacia de Costumes, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia Especializada-DGP/SEGUP.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1742 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0503/85-SEGUP,

RESOLVE:

Exonerar FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, Código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1743 de 10 de Dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0503/85-SEGUP,

RESOLVE:

Exonerar o Major PM GECÉLIO SANTOS, do Cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Agrícola do Amapá, Código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1744 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0503/85-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder dispensa a JOSÉ MARIA PANTOJA FRANCO, da função de confiança de Delegado-Chefe da Delegacia de Feitos Especiais, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia Especializada-DGP/SEGUP.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1745 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 0503/85-SEGUP,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ MARIA PANTOJA FRANCO, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Agrícola do Amapá, código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP, na vaga decorrente da exoneração de GECÉLIO SANTOS.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1746 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 0503/85-SEGUP,

RESOLVE:

Nomear TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, Código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP, na vaga decorrente da exoneração de FRANCISCO DE ASSIS MENES.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1747 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta no Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 0504/85-SEGUP,

RESOLVE:

Nomear ADOLFO ADELMO RAMALHO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Produção, código DAS-101.1, da Penitenciária Agrícola do Amapá/SEGUP, na vaga decorrente da aposentadoria de WALTER JUCÁ.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1748 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 0500/85-SEGUP,

RESOLVE:

Nomear HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Geral de Polícia, código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP, na vaga decorrente da exoneração, a partido de JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1749 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 0506/85-SEGUP,

RESOLVE:

Nomear WALTER SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Polícia da Capital, código DAS.101.1, do Departamento Geral de Polícia/SEGUP, na vaga decorrente da exoneração de MARIA DE NAZARÉ BRABO PANTOJA MENDES.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República

e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1750 de 10 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 0506/85-SEGUP,

RESOLVE:

Nomear MANOEL MAURÍCIO MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Polícia do Interior, código DAS.101.1, do Departamento Geral de Polícia /SEGUP, na vaga decorrente da exoneração de ANTONIO PEREIRA CARDOSO.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1681 de 04 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1526/85-SEAG,

RESOLVE:

Designar HAMILTON BATISTA FERREIRA, Coordenador Técnico da Comissão de Planejamento Agrícola do Amapá-CEPA/AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de proceder levantamentos de produtos agrícolas na CEASA, naquela Capital, oriundos de outros Estados da Federação, destinados à venda e consumo público neste Território, bem como, realizar estudos da possibilidade de sistematização de dados que venham subsidiar o planejamento agrícolas no Amapá, durante o período de 02 a 06 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 04 de dezembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

(Republicado por haver saído com incorreções)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 388/85-P.M.M.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar conforme art. 1º da Lei nº 246/85-PM, de 29 de novembro de 1985.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Suplementada na importância de Cr\$ 6.268.700.000 (Seis Bilhões, Duzentos e Sessenta e Oito Milhões e Setecentos Mil Cruzeiros), os itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUN. DE VEREADORES - CVM -

3.2.0.0- Transferências Correntes		
3.2.2.0- Transf. Intergovernamentais	26.700.000	26.700.000

REPRESENTAÇÃO EXTERNA - RE -

4.0.0.0- Despesas de Capital		
4.1.0.0- Investimentos		
4.1.3.0- Invest? em Reg. Exec. Es pecial	10.000.000	10.000.000

ADM. MUN. DE SANTANA - ADSTN -

4.0.0.0- Despesas de Capital		
4.1.0.0- Investimentos		
4.1.3.0- Invest? em Reg. Exec. Es pecial	115.000.000	115.000.000

ADM. MUN. DE PORTO GRANDE - ADPG -

4.0.0.0- Despesas de Capital		
4.1.0.0- Investimentos		
4.1.3.0- Invest? em Reg. Exec. Es pecial	10.000.000	10.000.000

PROCURADORIA JURÍDICA - PROJ -

3.0.0.0- Despesas Correntes		
3.1.0.0- Despesas de Custeio		
3.1.1.0- Pessoal		
3.1.1.1- Pessoal Civil		
02 - Pessoal Variável	28.000.000	
3.1.1.3- Obrigações Patronais	5.000.000	33.000.000

GABINETE DO PREFEITO - GAB -

3.0.0.0- Despesas Correntes		
3.1.0.0- Despesas de Custeio		
3.1.1.1- Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fixo	15.000.000	
02 - Pessoal Variável	20.000.000	
3.1.1.3- Obrigações Patronais	18.000.000	
3.1.3.0- Serviços de Terc. e En- cargos		
3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos	200.000.000	
4.0.0.0- Despesas de Capital		
4.1.0.0- Investimentos		
4.1.2.0- Equip? e Mat. Permanen- te	30.000.000	283.000.000

SEC. MUNIC. DE FINANÇAS - SEMFI -

3.0.0.0- Despesas Correntes		
3.1.0.0- Despesas de Custeio		
3.1.1.0- Pessoal		
3.1.1.1- Pessoal Civil		
02 Pessoal Variável	50.000.000	
3.1.1.3- Obrigações Patronais	40.000.000	
3.1.2.0- Material de Consumo	50.000.000	
3.1.3.2- Outros Servs e Encargos	150.000.000	
3.2.0.0- Transferências Correntes		
3.2.5.1- Inativos	116.000.000	
3.2.5.2- Pensionistas	25.000.000	
3.2.5.3- Salário-Família	5.000.000	
4.0.0.0- Despesas de Capital		
4.1.0.0- Investimentos		
4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente	20.000.000	456.000.000

SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD -

3.0.0.0- Despesas Correntes		
3.1.0.0- Despesas de Custeio		
3.1.1.0- Pessoal		
3.1.1.1- Pessoal Civil		
02- Pessoal Variável	420.000.000	
3.1.1.3- Obrigações Patronais	95.000.000	
3.1.3.2- Outros Servs. e Encargos	300.000.000	
3.2.0.0- Transferências Correntes		
3.2.5.3- Salário-Família	2.000.000	817.000.000

SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO - SEMED -

3.0.0.0- Despesas Correntes		
3.1.0.0- Despesas de Custeio		
3.1.1.0- Pessoal		
3.1.1.1- Pessoal Civil		
02 - Pessoal Variável	900.000.000	
3.1.1.3- Obrigações Patronais	308.000.000	
3.1.3.2- Outros Servs. e Encargos	200.000.000	1.408.000.000

SEC. MUNIC. DE SAÚDE - SEMS -

3.0.0.0- Despesas Correntes		
3.1.0.0- Despesas de Custeio		
3.1.1.0- Pessoal		
3.1.1.1- Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fixo	3.000.000	
02 - Pessoal Variável	120.000.000	
3.1.1.3- Obrigações Patronais	28.000.000	
3.1.2.0- Material de Consumo	200.000.000	
3.1.3.2- Outros Servs. e Encargos	80.000.000	431.000.000

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO DES. URBANO - SEMPLADUR -

3.0.0.0- Despesas Correntes		
3.1.0.0- Despesas de Custeio		
3.1.1.0- Pessoal		
3.1.1.1- Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fixo	20.000.000	
02 - Pessoal Variável	175.000.000	
3.1.1.3- Obrigações Patronais	88.000.000	
3.1.2.0- Material de Consumo	100.000.000	383.000.000

SEC. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV -

3.0.0.0- Despesas Correntes		
3.1.0.0- Despesas de Custeio		
3.1.1.0- Pessoal		
3.1.1.1- Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fixo	10.000.000	
02 - Pessoal Variável	625.000.000	
3.1.1.3- Obrigações Patronais	202.000.000	
3.1.2.0- Material de Consumo	100.000.000	937.000.000

SEC. MUNIC. DE SERV. PÚBLICOS - SEMUSP -

3.0.0.0- Despesas Correntes		
3.1.0.0- Despesas de Custeio		
3.1.1.0- Pessoal		
3.1.1.1- Pessoal Civil		
02 - Pessoal Variável	755.000.000	
3.1.1.3- Obrigações Patronais	254.000.000	
3.1.2.0- Material de Consumo	150.000.000	
3.1.3.2- Outros Servs. e Encargos	200.000.000	1.359.000.000

Total Cr\$ 6.268.700.000

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 30 de nov de 1985.

JONAS PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Macapá

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 389/85-PMM

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação as benfeitorias de LÍDIA ROCHA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1985, combinado com o art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias pertencentes à Senhora LÍDIA ROCHA DA SILVA e Filhos, localizadas em terras do Patrimônio do Município de Macapá, no bairro Perpétuo Socorro, perímetro Urbano da cidade de Macapá.

Art. 2º - A área onde estão localizadas as benfeitorias limita-se ao Norte com a posse de terras ocupadas pelo Senhor Pedro Vilhena Lopes; ao Sul com a passarela que dá acesso à Av. Nações Unidas; a Leste com a posse de Terras ocupadas pela Senhora Deusa e a Oeste com a posse de terras ocupadas pelo Senhor Raimundo Macedo Rangel e outros.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Macapá, promoverá a desapropriação das benfeitorias referidas neste Decreto, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - A desapropriação das benfeitorias em questão, tem como objetivo a construção de um Play-Ground.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu

blicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 09 de dezembro de 1985.

JONAS PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA COREG/PA. N 013, de 11 de novembro de 1985.

O Coordenador Regional da SUDEPE, no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº P-101/SUDEPE, publicada no D.O.U. de 18-6-85, que consta no Art. 2º da Portaria Nº N-097, da SUDEPE, de 31 de outubro de 1985.

Considerando as condições do meio ambiente pesqueiro do Estado do Pará, Território Federal do Amapá, e dos fatores econômicos e sociais das micro-regiões, bem como a necessidade de estabelecer a manutenção dos níveis de estoque e captura.

Considerando a posição favorável da Federação dos Pescadores do Pará através do Ofício 323 de 18 de setembro de 1985.

Considerando ainda, a imprescindível necessidade de preservar a fauna aquática em toda a região da "Bacia Hidrográfica" do Estado do Pará, até ulterior deliberação dos serviços Técnicos de Pesquisa, SUDEPE,

RESOLVE:

Baixar as seguintes normas para o exercício da pesca no período de Piracema para a temporada de 1985/1986.

Art. 1º - Fixar para o Estado do Pará e Território Federal do Amapá, o período de 15 de dezembro até 15 de março, como o de defeso da Piracema.

Art. 2º - Dentro desse período, a pesca será permitida somente com a utilização dos seguintes aparelhos de pesca:

I - Na Pesca Profissional:

A) Nos Rios

- a) Linha de mão
- b) Caniço simples
- c) Caniço com molinete
- d) Espinhel

B) Nas represas e lagos, além do acima citado:

a) Rede de espera com malhas mínimas de 70mm (setenta milímetros) entre ângulos opostos, medida esticada e cujo comprimento não ultrapasse 1/3 (um terço) do ambiente aquático, colocadas a mais de 200 m das zonas de confluência com os rios e a uma distância superior a 10 m, uma da outra, e,

b) Tarrafas de qualquer tipo com malhas mínimas de 50mm (cincoenta milímetros).

II - Na Pesca Amadora:

- a) linha de mão
- b) caniço simples
- c) caniço com molinete

Parágrafo Único - Em ambas as modalidades, será permitida para fins exclusivos de captura de isca, a utilização de tarrafa na pesca desembarcada, somente nas margens, sendo vedado o seu uso no centro dos rios, lagos e represas, com as seguintes dimensões:

- a) Altura: igual ou inferior a 1,50mm (um metro e meio)
- b) Malha: igual ou superior a 20mm (vinte milímetros) medidas esticadas entre ângulos opostos, e,
- c) Linha: número de 30 (trinta) ou inferior.

Art. 3º - Proibir a pesca sob qualquer modalidade, nos ambientes aquáticos nos quais tenha havido peixamento inicial há menos de três anos.

Art. 4º - As infrações aos dispositivos desta Portaria

constituem danos causados a fauna aquática de domínio público, sujeito os infratores às penalidades previstas em lei.

I - Multa prevista no Art. 56 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e,

II - Pagamento de indenização previsto no Art. 71 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, correspondente em cruzeiros, do dobro do valor do produto no mercado interno.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

ASSINATURA: Ilegível

M.A. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE

PORTARIA Nº N-101, de 18 de novembro de 1985.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA-SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 33 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo S/1566/83,

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar, excepcionalmente, a pesca de lagosta das espécies Panulirus argus (lagosta vermelha) e P. laevicauda (lagosta cabo verde), no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 1986, nas águas sob jurisdição nacional compreendidas entre a divisa do Território Federal do Amapá com o Estado do Pará e a Foz do rio Paraíba do Sul, no Município de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Será permitido o desembarque de lagosta somente até o dia 31 de agosto de 1986, data em que as embarcações devem retornar com todos os covos conduzidos em sua última saída.

§ 2º - Será dado o prazo de três dias para que as lagostas desembarcadas, em qualquer parte da área prevista no caput deste artigo, sejam transportadas, por terra, até os frigoríficos ou empresas processadoras, situadas na área do defeso, desde que possuidoras do Certificado do Serviço de Inspeção Federal-SIF.

§ 3º - Após o período do defeso, será permitida a largada dos barcos, devidamente regularizados, a partir de zero hora (0 h) do dia 1º de dezembro de 1986.

Art. 2º - As empresas de pesca que capturam, conservam ou industrializam lagosta, deverão fornecer às Coordenadoras Regionais da SUDEPE, até o dia 05 de setembro de 1986, relação detalhada do estoque, de cada espécie, existente no dia 02 de setembro de 1986, às vinte e quatro horas (24 h).

Art. 3º - As infrações à presente Portaria serão punidas com as sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação complementar.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PETRONILO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA
Superintendente

M.A. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA-SUDEPE

PORTARIA Nº N-102 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA-SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto nos artigos 33 e 39 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo S/1566/83,

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a captura e, de consequência, o desembarque, a conservação, o beneficiamento, o transporte, a in

dustrialização e a exportação, sob qualquer forma e em qualquer local, de lagosta das espécies Panulirus argus (lagosta vermelha) e P. laeviscauda (lagosta cabo verde) de tamanhos inferiores a 13,0 cm (treze centímetros) e a 10,6 cm (dez centímetros e seis décimos) de comprimento de cauda, correspondentes a 20,2 cm (vinte centímetros e dois décimos) e 16,2 cm (dezesseis centímetros e dois décimos) do comprimento total, respectivamente, ou ovada de qualquer tamanho.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, o comprimento da cauda é a distância entre o bordo anterior do primeiro segmento abdominal e a extremidade do telson, sendo que o comprimento total é a distância entre o entalhe formado pelos espinhos rostrais e a extremidade posterior do telson, medidas estas tomadas com base na linha mediana da cauda ou dos indivíduos sobre superfície plana.

§ 2º - Os indivíduos capturados em desacordo com este artigo e seu parágrafo primeiro serão imediatamente devolvidos ao mar, de maneira adequada, evitando-se-lhes qualquer traumatismo.

§ 3º - Não será permitido o transporte a bordo e o desembarque de lagosta com os pléopodos cortados ou raspados.

Art. 2º - Proibir a pesca de lagosta nos seguintes criadouros naturais:

a) até à distância de 03 (três) milhas marítimas da costa, nos limites de:

I - da Foz do Rio Negaó à Ponta do Ramalho, no Estado de Pernambuco (07º 33' 30"S e 07º 50' 00"S); e

II - do Farol de Mandaú à Foz do Rio Anil, no Estado do Ceará (39º 07' 00"W a 38º 48' 99"W).

b) na região de Galinhos, no Estado do Rio Grande do Norte, entre as latitudes de 05º 05' 00"S a 05º 07' 00"S e longitudes de 36º 12' 00"W a 36º 20' 00"W.

Parágrafo único - Nas áreas delimitadas neste artigo, é vedado o emprego de covos, redes de arrasto de fundo, de espora e tarrafa, na pesca de outras espécies.

Art. 3º - Permitir a captura de lagosta, nas águas sob jurisdição nacional, somente com o emprego de manzuás ou covos de armação em madeira, malha de nylon e/ou arame, com espaçamento mínimo de 5 cm (cinco centímetros) entre nós.

§ 1º - As embarcações lagosteiras não poderão conduzir ou guardar redes de arrasto, de cerco ou de emalhar (caçoeira).

§ 2º - Qualquer embarcação de pesca, nas águas sob jurisdição nacional, compreendidas entre a divisa do Território Federal do Amapá com o Estado do Pará e a Foz do Rio Paraíba do Sul, no Município de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, fica proibida de portar qualquer tipo de aparelho de ar comprimido, adaptado para a pesca de mergulho, sem autorização expressa do Coordenador da SUDEPE, em cujo Estado a mesma esteja registrada.

§ 3º - Para os efeitos do presente artigo, poderá a fiscalização revistar viaturas, embarcações, acampamentos de pescadores e barracas, onde os petrechos possam ser encontrados.

Art. 4º - O exercício da pesca, em desacordo com as disposições constantes desta Portaria, constitui dano à fauna aquática de domínio público nos termos do artigo 71 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 5º - Limitar a frota lagosteira que opera nas águas sob jurisdição nacional às embarcações já detentoras de autorizações expedidas pela SUDEPE.

§ 1º - Será permitida a substituição de embarcações somente nos casos de naufrágio ou de comprovada desativação do antigo barco desde que para o mesmo proprietário ou armador, observado o esforço de pesca a critério da SUDEPE.

Art. 6º - As embarcações integrantes da frota lagosteira previstas no artigo 5º, que deixarem de operar, ininterruptamente, na captura de lagosta, pelo período de uma temporada, terão revogadas suas permissões de pesca.

§ 1º - Para efeito deste artigo, a atividade da embarcação será comprovada pelos Mapas de Bordo, pelo Controle de Desembarque, ou qualquer outro sistema de controle estabele-

cido pela SUDEPE.

§ 2º - Caberá ao proprietário ou armador da embarcação apresentar recurso à SUDEPE, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação.

Art. 7º - As permissões especiais de pesca deverão ser renovadas anualmente, mediante solicitação feita diretamente às Coordenadorias Regionais da SUDEPE, no respectivo Estado de origem da embarcação.

Art. 8º - Autorizar, em todo o Território nacional, para atendimento das determinações contidas na presente Portaria, a fiscalização da produção de lagosta destinadas à exportação.

§ 1º - Esta fiscalização se dará:

I - no ato de estocagem em "containers";

II - no ato de embarque de navios para transporte internacional; e

III - no ato de despacho para transporte aéreo.

§ 2º - As Comissões de Fiscalização serão formadas por representantes e/ou fiscais da SUDEPE, CACEX - Banco do Brasil S.A., SIPA - Ministério da Agricultura, Receita Federal do Ministério da Fazenda e de exportadores, sob a coordenação do primeiro.

§ 3º - Constatada a presença de lagosta em qualquer quantidade, com tamanhos inferiores aos previstos no artigo 1º, todo o lote do produto retornará às instalações da empresa, para reinspeção total do mesmo, sob controle da SIPA e participação da SUDEPE.

§ 4º - A fiscalização de que trata o caput deste artigo poderá ser estendida a todo o tipo de embalagem de pescado destinado à exportação.

Art. 9º - As infrações à presente Portaria serão punidas com as sanções previstas no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação complementar.

Art. 10 - Serão revogadas as permissões especiais das embarcações de pesca que infringirem qualquer das disposições constantes desta Portaria, independentemente das demais sanções cabíveis.

Art. 11 - As embarcações de pesca que não possuírem permissões especiais estarão sujeitas, em caso de infração às disposições desta Portaria, à suspensão dos direitos de pesca para qualquer modalidade de captura, por período não inferior a três (03) meses, sem prejuízos das demais sanções aplicáveis.

Art. 12 - As indústrias de pesca que processarem produtos pesqueiros em desobediência ao disposto nesta Portaria estarão sujeitas à apreensão do produto e às demais sanções cabíveis, pela Secretaria de Inspeção de Produto Animal - SIPA, do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único - a SUDEPE se articulará com a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil - CACEX no sentido de suspender, temporária ou definitivamente, as licenças de exportação de lagosta para as empresas infratoras.

Art. 13 - As infrações ao artigo 4º implicarão indenização em moeda nacional, correspondente ao dobro do valor do produto apreendido, levando-se em conta o valor da venda no mercado interno, nos termos do artigo 71 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 14 - O produto da pescaria apreendido nos termos desta Portaria será levado a Leilão Público, na forma do disposto na Portaria nº N-008, de 12 de maio de 1980.

Parágrafo único - O produto apreendido que não puder ser vendido em Leilão Público deverá ser cedido pela SUDEPE, a título gratuito, a instituições federais, estaduais e municipais, a critério do Coordenador da SUDEPE, conforme o disposto nos incisos XXVI e XXVII da citada Portaria.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº N-45, de 06 de novembro de 1984.

PETRONILO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA
Superintendente

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA-SUDEPE

PORTARIA Nº N - 103, de 18 de novembro de 1985

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 39 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e o que consta dos Processos S/2756/82 e COREG/MT/002/85,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º da Portaria nº N-97, de 31 de outubro de 1985, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º -

I -

A) -

B) - Nas represas, lagoas e lagos artificiais.

C) -

II -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Para efeito de mensuração, define-se o tamanho da malha como a medida tomada entre os ângulos opostos da malha esticada.

§ 4º - A pesca de lambari nas represas do Estado de São Paulo continuará, durante o período de piracema, regulamentada pela Portaria nº N-011, de 14 de abril de 1983".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUAD ALZUGUIR
Superintendente Substituto

PROCURADORIA GERAL
CONTRATO Nº 120/85-PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FUNDAÇÃO PROJETO RONDON, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Fundação Projeto Rondon, CGC 00.446.138/0001-19, com sede em Brasília-DF, Edifício Cidade de Cabo Frio, Avenida W-3, Quadra 710-Norte, representado pelo seu Presidente, Senhor ROMERO JUCÁ FILHO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura representada pelo seu titular, Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, daqui em diante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fulcro no item XVII, do art. 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "f" do § 2º do art. 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Objetiva o presente Contrato proporcionar meios para a manutenção e funcionamento do Campus Avançado do Amapá, conforme Plano de Aplicação, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) alocar no presente exercício a importância de Cr\$. 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), que serão repassados conforme o previsto em Cláusula do presente Contrato;

b) proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato.

II - DA CONTRATADA:

a) aplicar os recursos de que trata este Contrato, de acordo com o Plano de Aplicação;

b) observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de

contas dos recursos transferidos e estipulados em Cláusula própria deste instrumento;

c) enviar a SEAG mensalmente, ou quando solicitado, boletim demonstrativo por elemento de despesa, da execução financeira do presente Contrato;

d) prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças (SEFIN), enviando cópia da mesma à SEAG, através de documentação probante da aplicação de recursos, compatível, autêntica e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

e) manter pessoal especializado, para a execução do presente Contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato no valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 04150881.648, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, Nota de Empenho nº 9861, emitida em 18 de novembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos de que trata este Contrato, serão liberados de uma só vez após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos consignados por este instrumento serão depositados no Banco da Amazônia, Agência de Macapá, em conta especial GTFA/Campus Avançado-AP, devendo a movimentação desta somente ocorrer em cheques nominativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará conta à Secretaria de Finanças - SEFIN dos recursos recebidos, trinta (30) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 1986.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de dez (10) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratadas, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente da ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo afirmam o presente Contrato em oito (08) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 18 de novembro de 1985

JORGE NOVA DA COSTA
CONTRATANTE

ROMERO JUCÁ FILHO
CONTRATADA

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
SEAG

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLANO DE APLICAÇÃO
EXERCÍCIO DE 1985

CONVÊNIO: Nº 120/85-PROG - entre o GTFA/FUNDAÇÃO PROJETO RONDON, visando a manutenção e funcionamento do Campus

Avançado do Amapá.

ELEMENTOS DE DESPESAS	V A L O R (Cr\$)
DESPESA DE CUSTEIO	
. Material de Consumo.....	27.516.889
. Outros Serviços e Encargos.....	6.000.000
. Remuneração de Serviços Pessoais.....	16.483.111
T O T A L.....	Cr\$ 50.000.000

Macapá(Ap), 18 de novembro de 1985

Porf. JOSÉ LUIZ DE BARROS ARAÚJO
Diretor Geral do Campus Avançado do
Amapá

Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Secretário de Agricultura

JOVENS UNIDOS DO PORTO DE SANTANA

ESTATUTO

TÍTULO I

DO GRUPO, SUA SEDE, CARACTERÍSTICA E SEUS FINS.

CAPÍTULO I

DO GRUPO E SEUS PRINCÍPIOS BÁSICOS:

Artº 1º - O Grupo de Jovens Unidos do Porto de Santana (JUPS) com sede Provisória na Rua Jarí, nº 242, Área Portuária, Distrito de Santana, no Município de Macapá, Território Federal do Amapá.

Artº 2º - O JUPS será integrado por todas as pessoas que aceitem seu programa de trabalho e Estatuto:

Artº 3º - As finalidades do Grupo serão alcançadas através de:

- a) Participação de todos os componentes do Grupo;
- b) Atuando no Distrito de Santana e adjacências, promovendo sua integração;
- c) Apoio e estímulo da comunidade e autoridades constituídas, despertando e apoiando os atos Cívicos;
- d) Promover recuperação de viciados. "Tóxicos e Alcolatras."
- e) Promover trabalho em prol da comunidade necessitada;
- f) O Grupo deverá atuar em benefício do próprio Grupo e dos familiares dos jovens do mesmo. (No caso de doença);
- g) Promover filantropia.

CAPÍTULO II

DURAÇÃO E PATRIMÔNIO

Artº 4º - O JUPS é de caráter civil, desportivo e benéfico, funcionará por tempo indeterminado.

Artº 5º - O patrimônio do Grupo será constituído dos bens móveis e imóveis de sua propriedade, pelas contribuições obrigatórias de seus membros, doações voluntárias e promoções:

§ ÚNICO - As contribuições dos membros do Grupo serão discutidas em Assembléia Geral.

TÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES E DA DISCIPLINA DO GRUPO.

Artº 6º - Aos membros do Grupo asseguram-se os seguintes direitos:

- a) Votar e ser votado em Assembléia Geral;

- b) Manifestar-se nas reuniões do Grupo;

c) Solicitar parecer do Conselho Fiscal sobre as prestações de contas da Diretoria, quando as mesmas estiverem em atraso;

d) Recorrer de decisões e atuações da Diretoria aos demais membros, quando as mesmas contrariarem disposições expressas de lei ou Estatuto do Grupo.

Artº 7º - São deveres dos membros dos Grupos:

- a) Votar nos candidatos à diretoria do Grupo;
- b) Participar dos trabalhos que lhe forem confiados com responsabilidades;
- c) Participar de todas as reuniões, respeitando as dignidades dos demais membros do Grupo;
- d) Pagar a contribuição financeira;
- e) Cumprir e fazer cumprir Estatuto.

Artº 8º - Os membros e Diretores do Grupo, asseguram-se de ampla defesa, quando da apuração de irregularidade:

- a) Infração da lei ou do Estatuto;
- b) Desobediência as decisões do Grupo;
- c) Atividades contrárias aos princípios e finalidades do Grupo;
- d) Falta sem motivo justificado, em mais de três reuniões sucessivas;
- e) Atividades ilícitas com as finanças do Grupo,

Artº 9º - São as seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão até três meses;
- c) Expulsão definitiva do Grupo.

TÍTULO III

DOS PODERES E ADMINISTRAÇÃO

Artº 10º - São poderes e órgãos administrativos do Grupo:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artº 11º - A Assembléia Geral, órgão supremo do Grupo tem a seguinte competência:

- § 1º - Fixar as contribuições financeiras;
- § 2º - Analizar e aprovar os programas de trabalho da Diretoria;
- § 3º - Aprovar os Estatutos e suas reformas;
- § 4º - Escolher e exonerar os membros da Diretoria de cargo:
 - Presidente e Vice-Presidente;
- § 5º - Escolher e exonerar os membros do Conselho Fiscal de cargo:
 - Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- § 6º - Aprovar o programa financeiro e as prestações de conta do Grupo;
- § 7º - Decidir sobre a continuação ou dissolução do Grupo.
- § 8º - Decidir soberanamente sobre qualquer assunto referente ao patrimônio;

§ 9º - Decidir soberanamente sobre qualquer assunto do interesse do Grupo,

Artº 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á quatro (4) vezes no mês, e Extraordinariamente quando necessário;

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Artº 13º - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral e dirigirá o Grupo.

Artº 14º - A Diretoria será composta pelo Presidente e Vice-Presidente, sendo que os demais Diretores serão nomeados pelo Presidente com a aprovação em Assembléia Geral.

Artº 15º - Das atribuições da Diretoria:

§ 1º - O Presidente representará o Grupo ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) Fazer o levantamento patrimonial semestralmente, analisando e submetendo a aprovação em Assembléia Geral;

TÍTULO IV

DA RECEITA E DESPESA

Artº 18º - Constituir-se-á receita do Grupo:

a) A mensalidade dos Membros do Grupo;

b) Os donativos de qualquer natureza;

c) Contribuições eventuais;

d) Renda por promoções.

Artº 19º - A receita será aplicada em benefício do grupo.

Artº 20º - Constitui-se-á despesas do Grupo:

a) Aquisição de material de escritório, permanente e de bens móveis e imóveis;

b) Outras despesas necessárias e comprovadas por documentos.

TÍTULO V

DA ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Artº 21º - Os candidatos devem apresentar a chapa 30 dias antes da Eleição, para a Diretoria e Conselho Fiscal:

Artº 22º - Os candidatos aos cargos eletivos terão que ter um (01) ano de participação ativa no Grupo.

Artº 23º - Os Membros da Diretoria e Conselho Fiscal receberão nenhuma remuneração pelos cargos exercidos.

TÍTULO VI

DAS INSÍGNIAS

Artº 24º - O Emblema do Grupo é em formato de um Cálice, onde a 1ª parte de cima significa uma coroa e uma Ostea dando por escrito o corpo de Cristo, um lenço cobrindo o Cálice que representa o Anjo da Guarda; concluindo um pé de apoio dando origem a um Cálice.

Artº 25º - O Emblema do Grupo será um desenho idêntico ao da Bandeira.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artº 26º - Será vetada a Diretoria e Conselho Fiscal, participarem de cargo eletivos em outras Associações ou Partidos Políticos, salvo renúncia de cargo.

Artº 27º - No caso de dissolução do Grupo, o seu patrimônio reverterá em benefícios de outras entidades de fins semelhantes que seja registrado no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artº 28º - A dissolução do Grupo só ocorre se 3/4 dos Membros reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, assim aprovarem.

Artº 29º - Esse Estatuto só poderá ser reformulado no todo em parte, por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com aprovação de 2/3 dos Membros presentes na Reunião.

Artº 30º - O Grupo terá seu exercício de novembro a novembro do ano subsequente.

Artº 31º - O regimento interno deste Grupo será elaborado pela Diretoria, no prazo de 120 dias a contar da publicação deste Estatuto.

Artº 32º - O presente Estatuto aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

§ ÚNICO - Após a publicação, este Estatuto será registrado no Cartório de pessoas jurídicas.

Artº 33º - Este Grupo será registrado no Conselho Nacional de Serviço Social

Santana, 05 de outubro 1985

Comissão elaboradora deste Estatuto:

ALTEMAR MOYSÉS DE SOUZA GÓES
Presidente

JOSÉ ORIVALDO SENA
Vice-Presidente

ALDAISE GÓES RAMALHO
Secretária

Colaborador:

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, PARA CITAÇÃO DE FRANCISCO HENRIQUE ALMEIDA LOPES, NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo Cível nº 17.704, em que é (são) Requerente (s) MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA LOPES, brasileira, casada, doméstica, residente Av. 13 de setembro s/n, e Requerido (s) FRANCISCO HENRIQUE ALMEIDA LOPES, e constando dos autos que o (a) réu (rê) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de SESSENTA (60) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 02 fica pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) FRANCISCO HENRIQUE ALMEIDA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresente, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final do mesmo. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Oníria Nery Pereira Auxiliar, Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

FAZENDA ITAGUARI S/A. - FISA
CGC/MF - Nº 04.839.932/0001-83

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06.12.85.

INSTALAÇÃO: Às 08:00 horas do dia 06 de dezembro de 1985. LOCAL: Sede da Empresa na Fazenda Itaguari, Município de Macapá, Território Federal do Amapá. PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas, representando 100% do Capital votante. MESA VICENTE PONTES SOBRINHO, Presidente e RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA, Secretário. CONVOCAÇÃO: Feita por carta-convi- te a todos os Acionistas. ORDEM DO DIA: a) Aumento do Capi- tal Social, com a Emissão, Colocação, Subscrição e Integra- lização de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Nominati- vas; b) Alteração do Caput do Art. 5º dos Estatutos Soci- ais; c) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e apro- vado por unanimidade o seguinte: a) Aumento do Capital So- cial de Cr\$ 263.242.298 para Cr\$ 663.242.298, com a Emis- são, Colocação, Subscrição e Integralização de 250.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 150.000.000 de Ações Pre- ferenciais Nominativas, aquelas a serem subscritas e inte- gralizadas pelos atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvi- mento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-04416 de 04. 12.85. b) Art. 5º dos Estatutos Sociais passa a ter a se- guinte redação: "A Sociedade tem um Capital Social de Cr\$- 663.242.298, dividido em 663.242.298 Ações Nominativas do valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, sendo 378.062.298 de Ações Ordinárias Nominativas e 285.180.000 de Ações Preferên- ciais Nominativas". POSIÇÃO DO CAPITAL: A posição do Capi- tal Social antes da Subscrição em Emissão é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL IN TEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
- AÇÕES OR DINÁRIAS	128.062.298	128.062.298	128.062.298	128.062.298
-AÇÕES PRE FERENCI- AIS	135.180.000	135.180.000	135.180.000	135.180.000
TOTAL	263.242.298	263.242.298	263.242.298	263.242.298

Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Foi suspen- sa a sessão pelo tempo necessário à obtenção das assinatu- ras nos Boletins de Subscrição, providência a ser tomada pe- la Diretoria. REABERTURA DOS TRABALHOS: Reaberta a sessão, o Presidente informou que todas as providências foram toma- das e as subscrições efetivadas. ENCERRAMENTO: Com a lavra- tura da presente ata, em resumo, de acordo com § 1º do Art. 130 da Lei 6.404/76, aprovada por unanimidade. Macapá 10 de dezembro de 1985. aa) VICENTE PONTES SOBRINHO, Presiden- te; RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA, Secretário; MÁRIO RU- BENS DE SOUZA RODRIGUES, Acionista. A presente é cópia fi- el da ata lavrada em livro próprio, registrada na forma da lei.

RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO TER. FED. DO AMAPÁ
C E R T I D A O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por des- pachado do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1680.

Macapá, 12 de dezembro de 1985

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1985 PARA CIENCIAS E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

JUIZ DE DIREITO: DR. DORIVAL BARBOZA

DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA CÍVEL: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

ARROLAMENTO :

Processo Cível nº 17.521/85
Requerente: KÁTIA MORO DE CARVALHO
Advogada : Dra. REGINA LÚCIA MOREIRA DE CARVALHO
Requerida : SONIA CAVALCANTI AMORIM
Sentença : "Isto Posto, julgo por sentença, extinto o presente processo de arrolamento e HOMOLOGO a desistência requerida com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Desapense-se este pedido do processo nº 16.232. Transitada esta sentença em julga- do, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Maca- pá, 28 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 17.629/85
Exeqüente : D. A. SILVA (POSTO MONARK)
Advogado : Dr. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Executada : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
Despacho : "Junte-se. Defiro o pedido de suspensão. Inti- mem-se. Macapá, 28 de novembro de 1985. DORI- VAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 17.620/85
Exeqüente : JOSUÉ BATISTA GOMES
Advogada : Dra. MARLY CALIXTO EVELIM COELHO
Executados: ANTONIO NOBRE FILHO e IRACY PAMPLONA REIS
Despacho : "Junte-se. Defiro o pedido de suspensão. Inti- mem-se. Macapá, 29 de novembro de 1985. DORI- VAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL :

Processo Cível nº 17.305/85
Exeqüente : LEVI GOMES DE SOUZA
Advogado : Dr. ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Executado : HENRIQUE BARBOSA BRITO
Despacho : "Junte-se. Indefero, por enquanto, o pedido de remoção do bem penhorado para o depósito p- ublico, por falta de espaço. Intime-se. Maca- pá, 02 de dezembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 17.654/85
Exeqüente : PIERRE ALCOLUMBRE
Advogada : Dra. MARLY CALIXTO EVELIM COELHO
Executada : CRISTINA KANACUSKO DE SOUZA
Sentença : "Isto posto, julgo por sentença, extinto o presente processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Recq- lha-se o mandado de citação. Transitada esta sentença em julgado, dê-se baixa na distribu- ção e arquite-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 02 de dezembro de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 14.179/83

Exeqüente : A COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO - CFP

Advogada : Dra. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA

Executada : COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO AMAPÁ LTDA. - COMAPA

Sentença : "Isto posto, julgo por sentença, extinto o presente processo de execução com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta sentença em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 02 de dezembro de 1985. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 14.276/83

Embargante: COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO AMAPÁ - COMAPA

Advogada : Dra. SANDRA MARIA FERREIRA DE ANDRADE

Embargada : COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO - CFP

Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, em razão da extinção do processo de execução. Transitada esta sentença em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Macapá, 02 de dezembro de 1985. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.105/84

Exeqüente : FAZENDA NACIONAL

Advogado : Dr. FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA

Executado : CLARCK CHARLES PLATON

Sentença : "Isto posto, julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Recolha-se o mandado de citação. Transitada esta sentença em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 02 de dezembro de 1985. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.106/85

Exeqüente : FAZENDA NACIONAL

Advogado : Dr. FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA

Executado : TEODOSIO FERREIRA DE SOUZA

Sentença : "Isto posto, julgo extinto o presente processo de execução com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta sentença em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Macapá, 02 de dezembro de 1985. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.250/85

Exeqüente : I. B. D. F.

Advogada : Dra. LUIZA MARIA COSTA PESSOA

Executada : INDÚSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS KABURÁ

Sentença : "Isto posto, julgo por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de

Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 28 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.303/85

Exeqüente : I. B. D. F.

Advogada : Dra. LUIZA MARIA COSTA PESSOA

Executada : INDÚSTRIA E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS KABURÁ

Sentença : "Isto posto, julgo por sentença, extinto o presente processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 28 de novembro de 1985. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE :

Processo Cível nº 17.229/85

Requerentes: JOÃO FREIRE DA SILVA e ALENCARINA ALENCAR DA SILVA

Advogada : Dra. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO

Sentença : "Isto posto, julgo extinto o presente processo e homologa a desistência requerida com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 02 de dezembro de 1985. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

REPARAÇÃO POR DANO EM PRÉDIO URBANO :

Processo Cível nº 16.992/85

Requerente: ITUASSU BORGES DE OLIVEIRA

Advogado : Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS

Requerido : MIGUEL ELIAS

Despacho : "Junte-se. Ao autor para requerer o que entender cabível. Macapá, 02 de dezembro de 1985. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

O presente **EXPEDIENTE** será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, atendente judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria =

VISTO :

DORIVAL BARBOZA
= Juiz de Direito =